



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SETOR DE PREGÃO

**EDITAL Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**

O **Prefeito Municipal de GENERAL CÂMARA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, do dia **12 do mês de setembro do ano de 2018**, na Prefeitura Municipal, localizado na Av. David Canabarro 120, Centro, no setor de Pregão, se reunirá a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um veículo **AMBULÂNCIA TIPO A 0km- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA** para a Secretaria de Saúde, através **RECUSOS DO GOVERNO FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 25000.082750/2018-09**, processando-se esta licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

**1 - DO OBJETO: COMPRA DE AMBULÂNCIA TIPO A 0km- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA**, com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS  
EDITAL Nº 049/2018 - DE PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA-RS  
EDITAL Nº 049/2018 - DE PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II.**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.8, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III.**

**3.5.1 -** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.8, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III.**

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nº01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

~~a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para~~





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do veículo ofertado, fabricante e modelo, prospecto explicativo que comprove a configuração do mesmo, indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul. Caso a empresa licitante não for concessionária da marca, deverá apresentar Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica com a empresa que executará os referidos serviços. Preço total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, sem qualquer forma de alienação do bem, identificação do prazo de garantia não inferior a 01 (um) ano a contar da entrega do mesmo, independente de quilometragem, local, data, nome e assinatura. Frete e descarga do bem por conta da empresa vencedora.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

a.1) No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

5.2. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. ~~Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas~~





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação será definida pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação do disposto no itens 6.15 a 6.18, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e;
- ~~c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e~~





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

no desenvolvimento de tecnologia no país.

**6.20.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.94, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.21.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.22.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

**6.23.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### 7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**7.2.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos (Declaração de Idoneidade) da sua habilitação conforme **Anexo V**;

**7.3.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.

**7.4.** - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de General Câmara/RS, conforme **Anexo VII**.

**7.5.** Os documentos constantes no item 7.1 a 7.4 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3.** O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **7.6.5 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

Para que o cliente se resguarde da garantia de qualidade do veículo adaptado em Ambulância, a empresa proponente do veículo Furgonete adaptado em Ambulância, deverá apresentar na qualificação técnica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

- a. Certidão de adequação da legislação de trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará adaptação do veículo Furgoneta em Ambulância.
- b. Comprovante de capacidade técnica emitida por INMETRO, referente a adaptação transformação do veículo Furgoneta em Ambulância.
- c. Certidão de registro de pessoa física e jurídica( engenheiro mecânico responsável pela empresa que fará a adaptação).
- d. 03 (três)- Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará adaptação do veículo Furgoneta em ambulância, emitido por qualquer órgão público ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;
- e. Laudo Técnico de Ensaio estrutural do conjunto de Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento.

**Qualificação do Licitante:**

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.
- b. Declaração de que possui Assistência Técnica Autorizada da marca no Estado do Rio grande do Sul.
- c. Declaração que possui Assistência Técnica autorizada para os equipamentos pertencentes à ambulância no Estado do Rio Grande do Sul.

**Cláusula do Objeto:**

1. As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, conforme o que segue:
  - a) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de idoneidade.

b) Durante o prazo de garantia dos veículos o município realizará as





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

revisões de acordo com as regras de mercado fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos a mão – de - obra, peças a matérias de desgaste normal.

## 8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

daquele que houver dado causa à demora.

**10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11- DA ENTREGA E GARANTIA:**

**11.1.** A entrega do veículo deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do presente Processo Licitatório, na Prefeitura Municipal de General Câmara, localizada na Avenida David Canabarro nº 120 – General Câmara/RS, sem ônus de frete. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa fornecer todas as informações necessárias para o bom funcionamento do veículo.

**11.2.** O veículo deverá ter garantia total de no mínimo 01 (hum) ano, a contar da entrega do limite de quilometragem.

**12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** - O recebimento e fiscalização do veículo será efetuado pela Secretaria da Saúde, através de sua Diretora do Departamento de Ações em Saúde Suelen dos Pasços Reis, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2** - Verificada a desconformidade do bem com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*  
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**13.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento do veículo, após entrega, será efetuado em uma 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio.

**14.2** Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

**14.3** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

#### **16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

~~**17.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e~~





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com)

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Recurso
Saúde	<b>FONTE DE RECURSO: 4590 – RUBRICA: 5612 –</b>	<b>FONTE DE RECURSO:– Equipamento e Material Permanente – GESTÃO SUS.</b>

17.8 A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.11 É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.12 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.13 A Pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

17.14 Este edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.generalcamara.rs.gov.br](http://www.generalcamara.rs.gov.br), bem como no Setor de Pregão da Prefeitura Municipal de General Câmara e por solicitação no e-mail: [pregaoeletronico@generalcamara.com](mailto:pregaoeletronico@generalcamara.com), na Prefeitura Municipal de General Câmara, na Avenida David Canabarro, nº 120, Centro CEP: 95820-000 no horário das 8h00min às 11:30 horas e/ou 13:30 às 16:30, onde poderá ser retirado gratuitamente.

17.15 Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.16 Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de idoneidade.

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

**ANEXO VII**-Declaração sobre servidor público;

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

General Câmara, 30 de agosto de 2018.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
**Prefeito Municipal**





**EDITAL N.º 049/2018- PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO Material/ Serviço:	QUANT.	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1	COMPRA DE <b>AMBULÂNCIA TIPO A 0km- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA.</b>	01	UNID	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00
<b>VALOR TOTAL: (Noventa e Três Mil Reais)</b>					R\$ 93.000,00
<b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO A SER ADQUIRIDO:</b>					

**Veículo 0 km tipo furgoneta** c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e





pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

**Frete (entrega em General Câmara/ RS)** a empresa licitante deverá entregar o veículo emplacado com primeiro emplacamento/licenciamento em nome do Município de General Câmara, com adesivos referente a ambulância, logos municipais se preciso e etc. A assistência técnica no que diz respeito a transformação da ambulância deverá estar localizada a uma distância não superior a 120 km da sede do Município, sendo necessário carta de solidariedade entre a transformadora e a empresa participante da licitação caso esta não seja transformadora.





**JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA:** A solicitação da abertura deste processo de aquisição se dá pelo motivo de que adquirindo o veículo aumentará a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força no âmbito do SUS municipal. Com a criação de novos serviços e especialidades oferecidos à população pela Secretaria Municipal de Saúde e com a eficiência no atendimento, **exigiu da administração municipal um investimento maior** na frota de veículos da Unidade de Saúde. Sendo assim, solicitamos a compra de uma nova ambulância.

Esta compra se dará por **RECUSOS DO GOVERNO FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 25000.082750/2018-09.**

- PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do veículo deverá ser efetuada em até 30 (trinta dias) dias, após a assinatura de Contrato com a empresa vencedora do presente Processo Licitatório.
- DAS EXIGÊNCIAS:** O veículo somente será recebido se apresentar todas as características constantes no Termo de Referência.
- DA GARANTIA:** O veículo deverá ter prazo de garantia de no mínimo 01(um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega técnica.
- DO PAGAMENTO:** O pagamento do bem será efetuado em uma parcela de 30% de entrada na assinatura do contrato e o restante em 05 (cinco) parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste.
- DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Recurso
SAÚDE	RECURSO: 4590 – RUBRICA: 5612 –	FONTE DE RECURSO: 4590 – RUBRICA: 5612 – Equipamento e Material Permanente – GESTÃO SUS.

- LOCAL DE ENTREGA:** Entrega junto a Prefeitura Municipal de General Câmara, localizada na Av. David Canabarro n.º 120– CEP 95820-000, General Câmara/RS, sem ônus de frete.





**8. UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:** A Secretaria Municipal da Saúde, através da Diretora de Departamento em ações de Saúde ficará responsável pelo recebimento e conferência do bem.

**10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**  
**Diretora de Departamento em ações de Saúde - Suelen dos Pasços Reis**





## ANEXO II

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF N°** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

### CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CIC N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Av./Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL N° xx/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

### ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
nº .....,  
estabelecida na .....,  
por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a).  
portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ....., CPF.:  
e CRC nº .....,  
DECLARA,

sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)





## ANEXO IV

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital n° xx/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

## ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA





## ANEXO V

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n°xx/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante legal





## ANEXO VI

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:.....

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.





**ANEXO VIII****CONTRATO Nº xx/2018 – MINUTA**

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, inscrito no CNPJ: 88.117.726/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor HELTON HOLZ BARRETO denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº xx/2018, obriga-se ao fornecimento de .....

**1.1.1** – O veículo deverá estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E GARANTIA**

**2.1** – A entrega do veículo deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, sem ônus de frete, na Prefeitura Municipal de General Câmara/ RS, Av. David Canabarro, nº 120. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer todas as informações necessárias para o bom funcionamento do veículo.

**2.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3** – O veículo deverá ter garantia total de no mínimo 01 (hum) ano, a contar da entrega do mesmo, sem limite de quilometragem.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**3.1** – O recebimento e fiscalização do veículo, será efetuado pela Diretora do Departamento de Ações em Saúde- Suelen dos Pasços Reis, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**3.2** - Verificada a desconformidade do veículo com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – Pelo veículo fornecido, pagará a contratante à contratada o valor total de R\$ xxxxxxxxx, (.....). O pagamento do bem, 30 dias(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste.

**4.2.** Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

**4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995 e Lei Federal 10.192 de 14/02/2001.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o término da garantia do bem.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA-DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

8.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:





<b>Secretaria</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Recurso</b>
<b>SAÚDE</b>	<b>RECURSO: 4590 – RUBRICA: 5612 –</b>	<b>FONTE DE RECURSO: 4590 – RUBRICA: 5612 – Equipamento e Material Permanente – GESTÃO SUS.</b>

### **9. CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:**

**9.1** - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

**9.2** - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**9.3** - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

**9.4** - Exercer a fiscalização da execução do contrato através do Secretário responsável, designado no presente Contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: Caberá à CONTRATADA:**

**10.1** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**10.2** - Entregar os bens, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da

CONTRATADA;

**10.3** - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

**10.4** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.





**10.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

CONTRATANTE;

**10.7** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**10.8** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

**11.1** - À CONTRATADA caberá:

**11.1.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**11.1.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**11.1.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**11.1.4** - assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**11.2** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:





- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;





- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de General Câmara/RS, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

General Câmara, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Prefeito Municipal.  
Contratante

Empresa  
Contratada

